



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº2461, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Fisioterapia.

Parágrafo único - O serviço constante no caput deste artigo, será assumido exclusivamente por profissional Fisioterapeuta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias visando adequar o serviço ora criado, de recursos humanos, de material e equipamentos necessários ao bom atendimento da população usuária deste serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 25 de setembro de 2014-09-25


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal

/EJ